



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 90/2018

Concede revisão da remuneração dos servidores do Poder Legislativo

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, c/c o Artigo 303 da Lei Orgânica Municipal, ficam reajustadas, em 1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento), as referências salariais constantes das Tabelas de Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Parágrafo único Os efeitos da presente Lei retroagirão a 1º de maio de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2018.

Edimilson Marcelo de Afonso

Presidente

Edivaldo Sousa Araújo

1º Secretário

Valdecir Alves Pereira

2º Secretário

Thiago Mascarenhas Figueira da Silva

3º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto reparar a corrosão dos salários dos servidores da Câmara Municipal, provocada pela inflação ocorrida no período apurado, garantindo aos servidores do Poder Legislativo o cumprimento do mandamento constante no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, que torna obrigatório, a nosso ver, a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para sua aprovação.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2018.

Edimilson Marcelo de Afonso

Presidente

Edivaldo Sousa Araújo

1º Secretário

Valdecir Alves Pereira

2º Secretário

Thiago Mascarenhas Figueira da Silva

3º Secretário